



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2.024.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.063.653/0010-24, com sede a Rua José Semes, nº. 17680, Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pela Senhora Nivea Maria Guisso Guia, inscrito no CPF sob nº. 763.687.189-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 14.133, bem como pelo Pregão Eletrônico nº. 033/2023, promovido pelo Consorcio CINCATARINA e pela Ata de Registro de Preços nº. ARP24CIN000680, tem contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de rolo compactador novo, zero hora, peso operacional maior ou igual 10.400 kg ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023 modelo JCB 116 D.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), pelo equipamento descrito na clausula primeira do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme entrega do equipamento e emissão de documento fiscal.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega do objeto solicitado.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

1. O contrato terá sua vigência condicionada a assinatura do contrato, contando a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da entrega do equipamento.
2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** obrigará-se-á:

1. Entregar o equipamento conforme as especificações descritas no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023;
2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis;
3. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o equipamento, em qualquer esfera;

CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, a qualquer momento, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste - Projeto/Atividade nº. 1.033 – aquisição de equipamentos agrícolas-4.4.90.52.40.00 maquinas e equipamentos agrícolas.

MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PROGRAMA – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO CONVENIO INVESTIMENTO
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CONVENIO 9408818/2023.**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. Fica Designada Fiscal de Contrato o Sr. Elton Henrique da Silva, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do DMER, sendo esta responsável pela fiscalização do contrato, bem como este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, da entrega e especificações técnicas do equipamento, bem como se a empresa está cumprindo as cláusulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesmas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes dos serviços deverão ser feitos diretamente ao representante legal do **CONTRATADO**.
5. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste/SC, 12 de junho de 2024.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal
Testemunhas:

Nivia Maria Guisso Guia
Contratada

Elton Henrique da Silva
Sec. Mun. Do DMER
Fiscal de Contrato

Walter Naujorks
Sec. Mun. Da Administração

Silvana Garghetti
Assessora Jurídica
OAB/SC 37.753